

Aditivo nº 02 ao CONTRATO CEDAE n. 068/2020 (DPE), assinado em 08 de Maio de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI., na forma abaixo:

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la, resolvem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 068/2020 (DPE), que tem por objeto a "**SOLUÇÃO DE SOFTWARE E GOVERNANÇA, RISCOS, CONFORMIDADE E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS NO MODELO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE (SUBSCRIÇÃO), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO**", decorrente da Adesão à Ata de Registro, resultante do Pregão Eletrônico para Registro nº 201/2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme aprovação concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 26 de Maio de 2022, inserido às fls. 1.239/1.240 do Processo Administrativo nº E-07/100.560/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover:

(a) a prorrogação do prazo contratual, o que se faz com fundamento no art. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, bem como na cláusula 10.1 do contrato original, por um período de **12 (doze) meses**, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de fiscalização, autuada às fls. 1.235 do Processo Administrativo de referência; e

(b) a supressão do Módulo de Continuidade de Negócio, no valor de R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais), correspondente a 30,23% (trinta virgula vinte e três por cento), conforme Formulário inserido às fls. 1.241 a 1.245 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de **36 (trinta e seis) meses**, encerrando-se no **01 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022:

Programa de Trabalho: 2200022016
Código Orçamentário: 33903985

Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110305
Centro de Custos: DP23000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2022000508

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - O valor autorizado para a execução deste aditivo é de **R\$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, já considerando a redução ora efetuada, e será pago em parcelas, na forma dos Cronograma Financeiro inserido às fls. 1.236 do processo administrativo referêcia.

CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser **R\$ 3.827.850,00 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme informações prestadas às fls. 1.241 a 1.245 do processo administrativo de referêcia.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá reforçar e/ou prorrogar a garantia contratual prestada, conforme previsão contida na cláusula 13.9 do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula décima nona ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) *o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;*

b) *o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das*

finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - *A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:*

a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;

d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;

e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras.

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também,

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

Parágrafo Quarto - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Quinto - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sexto - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Oitavo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual."

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade , devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

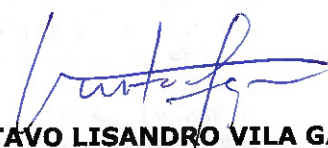
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de JUNHO

de 2022.

Pela **CEDAE**:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor Presidente


GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

Pela **CONTRATADA**:


JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA
Titular

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Eugenio dos Santos RG: 09220516-0 IFPR RJ

Nome: Paulo Alberto Moreira da Paixão RG: 077302891-1 IFPR RJ

Ref.Ad-EVERY-TI-02-068-2020-renovacao-serviços-contínuos-supressão-PDL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022

Processo 22/1500-0004633-0

Objeto: Registro de preços de equipamentos/peças/acessórios p/agricultura/pecuária e pesca.
A Diretora do DELIC/CELIC decide pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI e AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO e pelo INDEFERIMENTO, respectivamente, com base nos fundamentos e nas razões contidas na informação nº 1217/22 - ASJUR/CELIC. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2022.
RENATA MANERA FORTES
Diretora DELIC/CELIC/SPGG

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2022**

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 21/0435-0027874-0, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa CONEXÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ 28.315.911/0001-27, pelo valor de R\$868.624,32. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 21/0435-0027991-6, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa CONEXÃO TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA., CNPJ 28.315.911/0001-27, pelo valor de R\$868.624,32. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 474/2022

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 22/1100-0000633-9, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa MAREMI COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI, CNPJ 20.359.468/0001-84, pelo valor de R\$ 34.990,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 477/2022

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 21/1207-0004369-7, conforme segue: Lote 01 adjudicado para a empresa AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A, CNPJ 92.833.110/0001-52, pelo valor de R\$ 19.480.000,00. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial dos sites www.celic.rs.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 24 de junho de 2022.
RENATA MANERA FORTES
Diretora DELIC/CELIC/SPGG

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 068/2020 (DPE). PARTES: a Companhia Estadual De Águas e Esgotos - CEDAE - e a Every Ti Tecnologia & Inovação Eireli. OBJETO: "Prorrogação do prazo contratual e a supressão do módulo de continuidade de negócio". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 952.800,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Data De Assinatura: 01/06/2022. Fundamento: Processo Nº E-07/100.560/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 201/2019).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**AVISO****CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 028/2022/SEINFRA**

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo e Obra de Construção de Galeria de Drenagem Em Três Rios-RJ. Data da Entrega dos Envelopes "A" - Documentos de Habilitação E "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, COM ABERTURA DO ENVELOPE "A": 29/07/2022. HORÁRIO: 10h. LOCAL: Campo de São Cristóvão, nº 138ª - 2º andar, sala de licitações, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ. VALOR ESTIMADO: R\$ 23.329.424,29 (vinte e três milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, suas respectivas alterações e disposições deste edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001979/2021.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.rj.gov.br/secretaria/PaginaDetalhe.aspx?id_pagina=3692, e o referido instrumento e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEINFRA, no Campo de São Cristóvão, nº 138 - 5º andar São Cristóvão - Rio de Janeiro/ RJ, no horário de 10 às 16h, devendo o representante da empresa trazer carimbo com CNPJ/MF da firma e 3 (três) resmas de papel A4 sulfite. Informações pelo telefone 2517-4900 - Ramal 4579.

LIANDRO RODRIGUES MARINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI****AVISO DE LICITAÇÃO****REGIME DA LEI DAS ESTATAIS - RLE Nº 2/2022/SOPH-RO**

Objeto: contratação de empresa especializada na execução da obra remanescentes do novo armazém de cargas alfandegado do Porto Organizado de Porto Velho. Valor estimado da contratação: R\$ 374.180,07 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e sete centavos). Data para início do cadastro da proposta: 28/06/2022. Processo Administrativo nº 0040.016759/2022-51. Data/hora de abertura do pregão: às 9h30 (horário de Brasília) do dia 19/07/2022. Local da licitação eletrônica: www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://rondonia.ro.gov.br/soph/licitacoes/> e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30. Informações: (69) 2181-4950 ou pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2022.
ANDERSON DE ARAÚJO NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**REGIME DA LEI DAS ESTATAIS - RLE Nº 3/2022/SOPH-RO**

Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços remanescentes da obra da sede administrativa e operacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO. Valor estimado da contratação: R\$ 598.727,70 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 28/06/2022. Processo Administrativo nº 0040.012730/2022-09. Data/hora de abertura do pregão: às 9h30 (horário de Brasília) do dia 21/07/2022. Local: www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão

disponíveis no site <https://rondonia.ro.gov.br/soph/licitacoes/> e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30. Informações: (69) 2181-4950 ou pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2022.

ANDERSON DE ARAÚJO NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022/DELTA/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0036.070770/2022-26. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos - Gerais) conforme descrito na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para todos os itens aplica-se a Ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP. Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: R\$ 6.710.655,26. Data de Abertura: 07/07/2022 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho, 24 de junho de 2022.
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira/equipe SUPEL-DELTA

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PROCESSO NUP: SEI nº 18302.000077/2022.64

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

CONTRATADO: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA - CNPJ: 00.376.437/0001-24.

OBJETO: Eventual aquisição de combustíveis (Óleo diesel S10, Gasolina comum) para atender o Convênio nº 902747/2020 MAPA/SFA/ADERR.

VALOR: O valor é de R\$ 419.178,07 (quatrocentos e dezanove mil cento e setenta e oito reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 22.06.2022.

VIGÊNCIA: O prazo será até 31/12/2022, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido os termos do disposto no caput, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO PARISI - Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima e pela Empresa o Senhor VITOR MATEUS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

PROCESSO Nº 18101.004538/2021.53- SEADI. Objeto: Aquisição de Casas de Família Móveis. DATA DE ABERTURA: 12/07/2022 HORA: 09h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.ror.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolada, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 27/06/2022. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2022.
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE****RESULTADO DE JULGAMENTO****CONCORRÊNCIA Nº 8/2022**

OBJETO: Implantação da Rodovia SE-100, trecho: Povoado Santa Isabel (Est. 1.172) / Entr. SE-439, com extensão aproximada de 15,00 Km e obras complementares, neste Estado; Empresa Classificada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Aracaju/SE, 22 de junho de 2022.
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretária da Educação em apoio A Associação de Apoio Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França CNPJ nº. 04.302.970/0001-00 localizada na Rodovia Arraias/Campos Belos km 07 na cidade de Arraias do Tocantins/TO, por meio da pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Agrícola David Aires França Data de abertura: 12/07/2022 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00min. Tel: (63) 3658-1154 e através do e-mail: uedlines@gmail.com

Arraias/TO, 12 de julho de 2022.
ALDA ALVES DE SENA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET-

A Secretária da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO, CNPJ Nº 01.136.003/0001-10 localizada na Avenida Palmas, nº 69 - Centro - Combinado - TO promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônica para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura